

LEI Nº 106, de 27 de março de 1.961

(Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal, para assinatura de Convênio com a Campanha Nacional de Merenda Escolar e dá outras providências)

↓

ONOPRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I**

\*\*\*\*\*

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com a Campanha Nacional da Merenda Escolar, para distribuição de merenda aos escolares do Município, assumindo, no termo de Ajuste com a Representação Estadual da CNME, o compromisso de colaboração e fornecimentos seguintes:

- a) - instalação do Setor Municipal de Merenda;
- b) - açúcar e, eventualmente, gêneros regionais;
- b) - combustível;
- d) - equipamento de cantinas;
- e) - gratificação à supervisora;
- f) - transportes necessários;
- g) - organização de hortas escolares.

Artigo 2º - Fica criado anexo à Prefeitura Municipal, o Setor Municipal de Merenda Escolar, que será dirigido por uma professora normalista portadora do Certificado de conclusão do Curso de Supervisora da CNME.

Parágrafo único - A supervisora municipal da CNME, será nomeada pela Representação Estadual e ficará sob fiscalização do Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Fica estabelecida uma gratificação "pre-labore", de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, a que fará jus a professora nomeada Supervisora, nos termos do artigo anterior.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de créditos especiais, a serem abertos oportunamente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 27 de Março de 1.961.

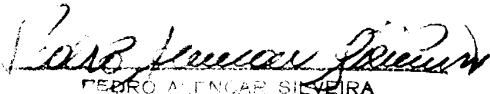
O PREFEITO MUNICIPAL,

  
\_\_\_\_\_  
(ONOPRE ROSA DE OLIVEIRA)

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO,

  
\_\_\_\_\_  
(JOSE CESARIO PIMENTEL)  
Diretor da Contabilidade.

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Secretaria, em 27 de Março de 1.961

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO ALENCAR SILVEIRA  
Sub. Secretário

14-4-61  
R.